



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 189 DE 2025

RECEBI EM 09/12/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 32 de 2025, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 08 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS

2º Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR DAVID CAUÃ
MENDES COSTA (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 32 DE 2025

Altera a redação do art. 1º e revoga o inciso III do art. 3º da Lei Municipal n. 5.340, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre o fornecimento de sistema flash de monitorização da glicose por escaneamento intermitente (Freestyle Libre) ou outro similar, para portadores de diabetes tipo 1, no município de Dois Córregos.

Art. 1º O artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 5.340, de 10 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica garantido o acesso gratuito ao monitoramento contínuo de glicose, através do dispositivo Freestyle Libre ou outro similar, para portadores de diabetes tipo 1, residentes no município e regularmente cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS)." (NR)

"Art. 3º

.....

III – revogado

....." (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.